



prejuízo das sanções aplicáveis;

- 16.2 Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 16.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;
- 16.5 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Contratante contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova licitação;
- 16.6 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 16.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 16.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 16.6.3 Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES PREVISTAS

- 17.1 O compromisso firmado pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1 Decreto nº 99.658/90: Regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;
- 18.2 Decreto nº 6.087/07: Altera os arts. 5º, 15º e 21º do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, e dá outras providências; e
- 18.3 Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1 O resumo deste Termo de Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 As partes, em comum acordo, elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 09 de Dezembro de 2016

Pelo CONTRATANTE:

**ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Pela CONTRATADA:

**LEONARDO GARCIA ROCHA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: ROSANA HELENA PERNA  
CPF/MF: 732.404.533-35

Nome: Rosana Helena Perna  
CPF/MF: 802.992.961-72



Ministério de Minas e Energia  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada visando à aquisição de solução de segurança integrada para estações de trabalho e ambiente corporativo, baseado nas soluções de mercado com foco na monitoração e proteção da segurança tecnológica, por conseguinte em sua implantação, configuração, garantia, suporte e transferência de conhecimento para atendimento das necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As corporações que fazem uso ou oferecem serviços por meio da Internet ou por outras redes parceiras devem ter extrema preocupação com esse canal de comunicação, pois além do incomensurável benefício de permitir conectividade em âmbito global, também representa, em contrapartida, risco potencial para infestações e recebimentos de pacotes desnecessários e maliciosos.
- 2.2. Ao longo dos últimos anos houve um considerável crescimento no número de ataques às redes de dados corporativas, observando-se também a diversificação tanto da metodologia de ataque, gerando variados efeitos, quanto da forma de disseminação.
- 2.3. Conforme amplamente divulgado pela imprensa especializada, o índice de sucesso alcançado tem sido bastante alto e até mesmo grandes corporações têm se ressentido de tais ataques.
- 2.4. As organizações especializadas em segurança têm sido unânimes em suas recomendações e ações no sentido de que a melhor forma de defesa é a integração das várias ferramentas disponíveis, criando-se desta forma um conjunto de barreiras capazes de detectar em tempo hábil qualquer forma de ataque, conhecida ou não, e ao mesmo tempo impedir a sua propagação.
- 2.5. A gestão das contas de acessos privilegiados também é um ponto crítico na manutenção de ambientes computacionais. A auditoria dos acessos e controle das atividades é fator fundamental na gestão de TI.
- 2.6. O Decreto nº 3.505, de 13 de Junho de 2000, que instituiu a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, nos incisos I e V do seu artigo 3º estabelece como objetivos dessa política:

“...Art. 3º São objetivos da Política da Informação:

*I - dotar os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal de instrumentos jurídicos, normativos e organizacionais que os capacitem científica, tecnológica e administrativamente a assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não-repúdio e a disponibilidade dos dados e das informações tratadas, classificadas e sensíveis;...”*

*“...V - promover as ações necessárias à implementação e manutenção da segurança da informação;...”*

- 2.7. Baseada nesta orientação, a Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, ciente das consequências que podem advir de um ataque à rede do MME, seja com o objetivo meramente de paralisar a rede de comunicação de dados ou com objetivos mais perniciosos de roubo ou



destruição de informações, definiu como prioridade a imediata atualização e expansão do sistema de antivírus atualmente em uso, implementando-se um sistema de defesa mais amplo que contemple também outras formas de ataque e atue de forma integrada através de GATEWAY.

- 2.8. A solução a ser implantada visa oferecer altíssimo nível de segurança ao ambiente operacional do MME, propiciando uma ação proativa às infestações constantes que ocorrem na rede de dados do Ministério, sejam ela as mais conhecidas, assim como, as ameaças mais avançadas, conhecidas hoje como “Ameaças Persistentes Avançadas” (APT – Advanced Persistent Threat), tanto como prover de controle de recebimento e envio de Spam em nosso correio eletrônico, não sendo desta forma, econômica e tecnicamente viável a substituição da solução implantada, sob o risco de perda de conhecimento tecnológico, demora na absorção de nova tecnologia, o que poderia causar um lapso temporal de segurança e acessibilidade à informação.
- 2.9. A solução integrada amplia o número e a intensidade das defesas em face da exponencial curva crescente de complexidade dos ataques e vulnerabilidades e, por ser integrada, racionaliza o controle e a administração resultando numa maior eficiência.
- 2.10. Visando propiciar à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação dos recursos humanos, devemos estabelecer um viés de padronização nas soluções de infraestrutura de TI do MME.
- 2.11. Prezando pela melhoria da qualidade dos serviços prestados a seus usuários internos e externos, além do contínuo aperfeiçoamento de Governança de TI, especialmente no tocante ao crucial tema da segurança da informação, aponta-se como essencial ao adequado funcionamento de sua estrutura tecnológica a implementação de uma Solução de Segurança e Proteção da Informação eficiente, atualizada e que contemple o quantitativo total dos usuários e dispositivos do Órgão. Além disso, devido ao cenário existente, há a necessidade de economia e redução de custos com eventuais incidentes de segurança.
- 2.12. Para manter o atual parque computacional padronizado e protegido contra as mais atuais técnicas de ataques, atendendo às demandas do MME, será necessário a aquisição e upgrade da solução de segurança atualmente em produção em atendimento aos usuários do MME. Hoje com o advento de novas tecnologias, como celulares smartphone e tablets, além do surgimento de novas formas de explorar vulnerabilidades como os ataques direcionados denominados como “Ameaças Avançadas Persistentes” (APT – Advanced Persistent Threat), torna-se necessário uma expansão de camadas de proteção de segurança, aderindo também a camada de gerenciamento seguro e automatizado na solução, autenticação forte e controle de acesso aos dados.
- 2.13. Ainda em conformidade com os normativos dos órgãos de controle e normativos internos do Órgão e diretivas do Governo Federal em atendimento à Segurança da Informação e Comunicações, faz-se necessário o atendimento aos seguintes tópicos:
- 2.14. A Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008 preconiza:

*“Art. 1º Aprovar orientações para Gestão de Segurança da Informação e Comunicações que deverão ser implementadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta. (...)”*

*Art. 2º (...)*

*VII - Gestão de Segurança da Informação e Comunicações: ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, gestão de continuidade do negócio, tratamento de incidentes, tratamento da informação, conformidade, credenciamento, segurança cibernética, segurança física, segurança lógica, segurança orgânica e segurança organizacional aos processo institucionais estratégicos, operacionais e táticos, não se limitando, portando, à tecnologia da informação e comunicações; (...)”*



- 2.15. De acordo com o disposto na “Seção III” da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os órgãos públicos integrantes da administração direta devem adotar medidas para garantir a proteção das informações sigilosas de seus usuários, conforme transcrição a seguir:

*“Seção III*

*DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS*

*Art. 25. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.*

*§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.*

*§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.*

*§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.*

*Art. 26. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.*

*Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.”*

- 2.15.1. Ainda, conforme o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto nº 4.553/2002:

*“Art. 30. Os documentos sigilosos serão mantidos ou guardados em condições especiais de segurança, conforme regulamento.*

*§ 1º Para a guarda de documentos ultra-secretos e secretos é obrigatório o uso de cofre forte ou estrutura que ofereça segurança equivalente ou superior.”*

- 2.16. A arquitetura da solução está focada nas melhores práticas de segurança e nas melhores ferramentas disponíveis no mercado para a segurança de ambientes corporativos. Além dos benefícios inerentes aos novos sistemas, quanto ao aspecto de desempenho e alta disponibilidade, possuem agregado outras funcionalidades que permitirão à equipe de informática do ministério fazer melhor gestão dos recursos computacionais do MME e agir proativamente em situações de risco e infestação.
- 2.17. Nesse sentido, será necessário que seja possível a integração entre os módulos da solução de segurança existente no MME e as demais Soluções constantes nestes termos.
- 2.18. Por meio da gerência das ferramentas de proteção instaladas no ambiente do MME, os agentes dos módulos de segurança gerenciada poderão ser gerenciados de forma única, garantindo melhor integração, mais rápida e fácil distribuição, controlando os logs e os mecanismos de falhas.
- 2.19. Além disso, com a gerência integrada, será possível a existência de um painel informando em quais servidores cada agente está conectado, quais máquinas possuem a solução de endpoint, mas não possuem os demais módulos da solução, sendo o inverso também verdadeiro. Podendo corrigir automaticamente os agentes em casos de ausência ou corrupção;
- 2.20. Por meio do software já instalado no MME será possível proteger o agente da solução de proteção contra vazamento de informações de tentativas de desinstalação pelo usuário;
- 2.21. Usando a integração da solução de segurança instalada no MME, integrado aos demais módulos de segurança gerenciada, será possível tomar ações avançadas, como desabilitar as portas de comunicação das máquinas ofensoras e movê-las para uma rede de quarentena isolada;



- 2.22. Usando o módulo de workflow da solução de segurança instalada no MME, é possível criar integrações não apenas entre os módulos de proteção contra vazamento de informações e o endpoint, mas com os fluxos complexos envolvendo outras ferramentas e sistemas. Essa integração traz para o MME a flexibilidade para interagir com o ambiente complexo e diverso que possui, além da possibilidade de desenvolver componentes próprios de interação entre as soluções e a tecnologia desenvolvida pelo próprio Órgão;
- 2.23. Para relatórios avançados e métricas gerenciais, a solução de segurança instalada no MME e os demais módulos utilizam a mesma inteligência de gerenciamento e são capazes de prover visibilidade sobre as diversas ameaças e correlacioná-las com a rede de inteligência global;
- 2.24. A utilização da atual solução de segurança na infraestrutura de TI do MME caracteriza-se, tecnicamente, por serem produtos de eficiência comprovada, provendo a integração de suas ferramentas de segurança, garantindo console única de manutenção, alerta e mitigação de eventos de segurança.
- 2.25. Visando propiciar à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação dos recursos humanos, devemos estabelecer um viés de padronização nas soluções de infraestrutura de TI do MME.
- 2.26. Não se pode duvidar que, a despeito de inúmeras vantagens propiciadas pela padronização, o que deve ser alvo permanente da intenção da Administração Pública, não haverá qualquer tipo de cerceamento ou limitação aos participantes do certame licitatório visto haver diversos fornecedores da solução pretendida em condições de ofertá-la.
- 2.27. Por meio de uma console avançada Symantec Management Platform (SMP), a qual o MME já tem seu licenciamento perpétuo, a partir das integrações possíveis poderão ser extraídas informações adicionais e detalhadas poderão ser coletadas dos endpoints automaticamente e adicionadas a um inventário muito mais avançado e rico de informações, tais como inventário de hardware, software e configurações – agregando mais valor não só à área de Segurança da Informação, como também a áreas e disciplinas como gestão patrimonial, contratos, licenças de software, configuração, padronização, etc. oferecendo uma visão apurada do ambiente permitindo análises críticas, auditorias, tomadas de decisão efetivas e melhor gestão de ativos, Contratos, licenças, configurações, etc.
- 2.28. Ainda na mesma console, será possível estabelecer um controle total dos softwares de mercado e aplicativos do Órgão através da funcionalidade de Gerenciamento de Software. Os softwares previamente identificados pelo inventário poderão ser relacionados com seus respectivos pacotes de instalação e desinstalação de mercado (formatos tradicionais EXE, MSI e outros como scripts, etc.) ou personalizados pelo Órgão, permitindo automaticamente que possam ser instalados ou desinstalados dos computadores, monitorados, e relacionados aos seus respectivos Contratos de licenças.
- 2.29. O uso de uma mesma console e agente para todas as funcionalidades relacionadas acima facilita operações anteriormente conhecidas como complexas ou demoradas, automatizando esforços e trazendo melhorias operacionais, reduzindo investimento com hardwares e softwares para soluções isoladas, aproveitando melhor recursos e serviços existentes com a Symantec e oferecendo informações e ações integradas automaticamente.
- 2.30. Possibilita ainda uma notória elevação da segurança em aplicações legadas, onde por força do desenho da aplicação, o Órgão se vê obrigado a trabalhar com versões anteriores de sistemas operacionais e interpretadores de linguagem de programação, tais como o “java”. Em ambos casos é possível manter no mesmo equipamento versões distintas de softwares, permitindo a atualização de sistemas operacionais e conseguinte virtualização local de aplicações antigas, possibilitando utilizar ao mesmo tempo duas ou mais versões de uma aplicação, como, duas versões de “java”, duas versões do mesmo navegador, duas versões de aplicações proprietárias.
- 2.31. Por último, mas não menos importante, será possível a implementação de um serviço de autenticação forte baseado na WEB permite proteção ao acesso a redes e aplicativos, integrando



a funcionalidade de logon único e autenticação forte, impedindo o acesso de invasores mal-intencionados e não autorizados. A integração de uma autenticação com duplo fator e um portal de acessibilidade possibilita que todos os serviços possam ser acessados interna e externamente com segurança ampliada, controle de acesso e monitorarão na manipulação das informações, possibilitando autenticação sem token de dois fatores e baseada em riscos e em padrões abertos (SAML e OATH), incluindo-se suporte à biometria.

2.32. Desta forma, em que pesem a existência de outras soluções similares, conclui-se que a escolha da manutenção da solução atualmente implantada, com atualização tecnológica trará ao MME os seguintes benefícios:

- Aproveitamento da “expertise” da equipe técnica na solução atualmente implantada;
- Baixo custo na absorção de novas tecnologias, tendo em vista a familiaridade com a solução já implantada;
- Amplificação da camada de proteção e disponibilidade da informação;
- Obtenção de preço mais vantajoso em detrimento de contratação de nova solução, haja vista o aproveitamento do parque já instalado;
- Redução do tempo de implantação, tendo em vista que parte da solução já se encontra operacional;
- Eficiência do trabalho, diminuindo custos administrativos;
- Aumentar a eficiência contra o vazamento e sigilo de dados sensíveis da organização, controlando pró-ativamente todos os pontos possíveis de vazamento digital (endpoint, rede e storage);
- Usando o módulo de workflow da solução de segurança instalada no Órgão, é possível criar integrações não apenas entre os módulos de segurança e proteção da informação, mas com os fluxos complexos envolvendo outras ferramentas e sistemas. Essa integração traz para o Órgão a flexibilidade para interagir com o ambiente complexo e diversos que possui, além da possibilidade de desenvolver componentes próprios de interação entre as soluções e a tecnologia desenvolvida pelo próprio Órgão;
- Os ciberataques, muitas vezes, são originados no ambiente interno da rede utilizando-se de dados fornecidos por pessoas da própria organização ou por acessos indevidos, conseguidos por meio de engenharia social. Trata-se de uma ameaça vinda de usuários comuns internos, muitas vezes desavisados e/ou mal-intencionados. É imperiosa a necessidade de gerencia, informação customizada e integrada relacionada aos mais recentes tipos, meios, métodos e origens de como estas novas ameaças podem ser mitigadas e prevenidas;
- Proteção, autenticidade e acessibilidade as informações;
- A partir da autenticação forte é possível implementar a conformidade, estabelecendo controle sobre o acesso a redes, aplicativos e dados confidenciais;
- Fornecer escalabilidade, disponibilidade e confiabilidade nas metodologias de acesso aos dados, sejam sensíveis ou não;
- Gerencia de riscos, com ganhos econômicos e agilidade na produção proporcionados pelo uso da nuvem privada do órgão;
- Aumento da segurança preservando o acesso simples e prático do login único para todos os usuários;
- Várias camadas de proteção fornecidas pela empresa líder do mercado em segurança de endpoints, mensageria e Internet, prevenção contra a perda de dados e recuperação de dados e sistemas;
- Elimina a complexidade do ambiente através da implementação de tecnologias de segurança de endpoints e da mensageria essenciais integradas, como soluções unificadas com gerenciamento coordenado;
- Controles automáticos ajudam você a obter, provar e aplicar políticas de TI e objetivos regulamentares com facilidade;
- Implementação e operações simplificadas com rápida implementação e mínimo de interrupção em seu ambiente, através do gerenciamento fácil e do uso otimizado dos recursos do sistema.



- Proteção instantânea contra ameaças com o suporte do Global Intelligence Network, a maior rede de informações do mundo;
- Proteção de endpoint abrangente contra ameaças maliciosas direcionadas aos sistemas operacionais Windows, Linux, Macintosh, iOS, Android.

2.33. Pelo exposto, não restam dúvidas quanto à necessidade, possibilidade e legalidade dessa contratação, uma vez que, amparados em motivos de ordem técnicas, ficou demonstrado que na hipótese, se mostra mais vantajoso para a administração continuar utilizando a solução já existente e em perfeita aplicação no Órgão, do que sua substituição por outras soluções, tendo em vista os princípios da padronização, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

#### 3.1. BENS E/OU SERVIÇOS

A contratação compreende as atividades de:

##### I. Aquisição de licenças

##### II. Suporte técnico 24x7 on-site por um período de 12 (doze) meses;

- 3.1.1. O Prazo de entrega, instalação, configuração e ativação dos sistemas e softwares não será superior a 30 dias corridos.
- 3.1.2. A Contratada efetuará a instalação, configuração e ativação dos sistemas e softwares, atendendo integralmente às características e às necessidades do Ministério de Minas e Energia e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.
- 3.1.3. Os sistemas e softwares deverão ser acompanhados de manuais de instalação, operação e manutenção, quando de sua entrega, bem como de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 3.1.4. Adicionalmente serão realizados os seguintes serviços:
- Serviços de instalação e customização dos produtos;
  - Serviços de suporte técnico on-site na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).
- 3.1.5. Considerando a situação atual do MME descrita neste Termo de Referência, a quantidade de licença a ser contratada encontra-se detalhada na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8	Aquisição de Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, Symantec Advanced Threat Protection – Usuários	Unidade	1200

#### 3.2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Redução da possibilidade de sucesso de ataques aos equipamentos do Ministério;
- Redução da possibilidade de infecção dos equipamentos do Ministério;
- Atualização automática e permanente do sistema antivírus em uso no Ministério;
- Implementação de regras e políticas de segurança no que se refere ao uso de internet e correio eletrônico;
- Expansão da proteção atualmente existente para os novos equipamentos adquiridos ou em fase de aquisição;



- Gerenciamento de forma central de toda a solução de Antivírus, reduzindo os custos de administração;
- Controle do acesso às informações, implementando autenticação forte;
- Disponibilidade de local único de acesso à serviços e aplicações, integrado com autenticação de duplo fator;
- Proteger o MME contra o vazamento de informações sensíveis ao negócio;
- Manter a integridade e autenticidade das informações;
- Proteção das aplicações intrínsecas ao negócio;
- Validação de conformidade e vulnerabilidades encontradas no ambiente do MME;
- Gestão e auditoria das contas administrativas;
- Ampliação do nível de segurança em ambientes legados.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. DE NEGÓCIO

- 4.1.1. O Ministério de Minas e Energia - MME, do ponto de vista estratégico, vem ao longo dos últimos anos realizando investimentos significativos na informatização de suas atividades. Os recursos computacionais do ministério são fundamentais para sua missão. O devido tratamento visando manter a segurança desses recursos torna-se essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados.
- 4.1.2. Adicionalmente, deverá ser observado que o conjunto de informações hoje existente no âmbito do MME constitui um importante patrimônio público, tornando-se, portanto obrigatória a adoção de medidas para sua manutenção e preservação.
- 4.1.3. A vista do exposto é escopo do presente termo de referência delinear os procedimentos a serem executados, bem como especificar os equipamentos e serviços, para garantir um perfeito funcionamento da rede e satisfação dos seus usuários.

##### 4.2. LEGAIS

- I. Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- II. Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;
- III. Plano Plurianual - PPA, Planejamento Estratégico Institucional – PEI ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- IV. Lei nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações;
- V. Decreto nº 2.271/1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

##### 4.3. TEMPORAIS

- a) Garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses
- b) O prazo de início de atendimento para os chamados de suporte técnico e manutenção pela garantia não poderá exceder 120 (cento e vinte) minutos, a contar da abertura do chamado telefônico ou registro em sistema web para os dias úteis de 08:00 às 19:00 e 480 (quatrocentos e oitenta) minutos para os demais horários, exceto se o problema impactar na disponibilidade de todo o ambiente externo ou interno. Nesse caso, o início do atendimento deverá ocorrer em 120 (cento e vinte) minutos em qualquer horário.
- c) O prazo de entrega e instalação deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato;



#### 4.4. DE SEGURANÇA

- 4.4.1. Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Contratante, pelo representante legal da Contratada, conforme Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.4.2. Providenciar a assinatura do Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança vigentes no Contratante, por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

#### 4.5. SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 4.5.1. Decreto nº 99.658/90: Regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;
- 4.5.2. Decreto nº 6.087/07: Altera os arts. 5º, 15º e 21º do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, e dá outras providências; e
- 4.5.3. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

#### 4.6. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- 4.6.1. Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, Symantec Advanced Threat Protection, incluindo licenças definitivas de uso, garantia de software e substituição da Solução de Proteção atual;
- 4.6.2. Mesmo que a Contratada ofereça para os itens contemplados a mesma solução já implantada no órgão, será necessário oferecer licenças novas definitivas e uso permanente para os itens do objeto, juntamente com a garantia de software e atualização para a última versão, complementando-se ainda com os novos módulos e funcionalidades existentes neste Termo.

##### 4.6.3. Hardware:

- Possuir no máximo 2U padrão 19" Rack;
- Possuir no mínimo 02 (dois) processadores Octa Core (8 cores);
- Possuir no mínimo 64 GB de memória RAM;
- Possuir no mínimo 02 (dois) discos rígidos 146GB;
- Possuir configuração mínima de RAID entre os discos;
- Possuir no mínimo 02 interfaces 10/100/1000BaseTX ou 10Gbps
- Possuir fonte redundante e hot swappable;
- Possuir interface de console do tipo RS-232, ou similar.

##### 4.6.4. Características do Gerenciamento da Solução:

- 4.6.4.1. Implementar gerenciamento centralizado com no mínimo as seguintes funções: criação de regras de tratamento de malware, administração de usuários, configurações de host e network; Implementar a funcionalidade de event server, com mecanismo de rotação automático dos arquivos de evento;
- 4.6.4.2. Implementar mecanismo de triangulação e correlação dos vetores de ataque;



#### 4.6.5. Características da Administração da Solução:

- 4.6.5.1. Implementar interface gráfica WEB segura, utilizando o protocolo HTTPS;
- 4.6.5.2. Implementar interface CLI segura através do protocolo SSH ou interface serial RS-232 e similar;
- 4.6.5.3. Implementar base de usuários local e consulta a base de usuários externa através do protocolo LDAP;
- 4.6.5.4. Implementar sincronização de hora através de protocolo NTP;
- 4.6.5.5. Implementar no mínimo 02 (dois) níveis de administração distintos (administrador e usuário);
- 4.6.5.6. Implementar através da interface gráfica, seleção dos níveis e módulos de geração de log, tais como: log de autenticação de usuário, log de uso da Interface Gráfica, log da atividade relacionada ao hardware, log do mecanismo de health-check e log da base de dados;
- 4.6.5.7. Implementar através da interface gráfica mecanismo de atualização da base de dados e de firmware da solução;
- 4.6.5.8. Implementar através da interface gráfica mecanismo de dashboard onde seja possível a visualização de no mínimo as seguintes informações: Sumário de detecção e proteção, gráfico de top infecções, e gráfico da quantidade de e-mails monitorados;
- 4.6.5.9. Implementar através da interface de administração, configuração de mecanismo de alerta onde seja possível configurar o modo de operação;
- 4.6.5.10. Implementar a atualização (updates) dos appliances via mecanismo de push dos seguintes módulos: segurança de conteúdo e atualização de patch;

#### 4.7. DE IMPLANTAÇÃO

- 4.7.1. A implantação dessa solução se dará por meio da instalação do equipamento, mas a aplicação do (s) arquivos de licença. O arquivo de licença deve disponibilizar acesso a servidor web contendo todos os softwares licenciados para instalação e upgrade das ferramentas contratadas.
- 4.7.2. Em caso de novas soluções deve haver um acompanhamento técnico local por parte da Contratada visando a instalação e configuração inicial do Software e/ou equipamento.

#### 5. GARANTIA E MANUTENÇÃO

- 5.1. A Contratada deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos aos equipamentos e/ou produtos fornecidos;
- 5.2. A cada ligação da pessoa autorizada pelo Contratante, a Contratada deverá fornecer um "número de ocorrência" que identificará a chamada e a mesma deverá fazer parte do relatório mensal fornecido ao Contratante pela Contratada para monitoramento dos eventos.
- 5.3. Os serviços de manutenção pela garantia deverão estar disponíveis para a pessoa autorizada do Contratante.
- 5.4. A Contratada deverá informar, por e-mail, ao usuário e ao Gestor do Contrato no Contratante o status do atendimento de chamado aberto de garantia, bem como as respectivas providências de atendimento que estão sendo adotadas.
- 5.5. A Contratada deverá informar, por e-mail, ao usuário e ao Gestor do Contrato no Contratante o status do atendimento de chamado aberto de garantia, bem como as respectivas providências de atendimento que estão sendo adotadas.

#### 6. DE CAPACITAÇÃO



- 6.1. A contratada deverá repassar ao Contratante todas as informações solicitadas e documentação exigida no Documento;
- 6.2. Deverá ser fornecido repasse de conhecimento customizado para o ambiente do Contratante da (s) solução (ões) adquirida (s);
- 6.3. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;
- 6.4. O treinamento deverá capacitar as equipes locais e as do Contratante principal a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software ofertados;
- 6.5. Deverá ser fornecido certificado de conclusão emitido pelo fabricante.

## 7. METODOLOGIA DE TRABALHO

- 7.1. O Contratante comunicará a Contratada quando uma “Ordem de Serviço – OS” estiver sendo elaborada para que a mesma possa se manifestar no interesse para definição da execução da aquisição e conseqüentemente atualização e garantia da solução contratada.
- 7.2. O Contratante emitirá Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo IV, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos deste Termo de Referência.
- 7.3. Após 30 (trinta) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, o Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme modelos constantes do Termo de Referência – Anexo deste Contrato.
- 7.4. Os serviços de suporte técnico serão realizados pelo telefone e por e-mail.

## 8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 8.1. Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- 8.2. Atendimento à Política de Segurança da Informação e Comunicações do Contratante - Portaria MME nº 795, de 5 de setembro de 2012.

## 9. DEVERES E RESPONSABILIDADE

### 9.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 9.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo;
- 9.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 9.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;



- 9.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 9.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

## 9.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante;
- 9.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 9.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 9.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
- 9.2.8. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e
- 9.2.9. Acatar todas as diretrizes e normas estabelecidas pelo Contratante, para execução plena do objeto deste Termo;
- 9.2.10. Submeter-se à fiscalização do Contratante, no tocante à prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo imediatamente qualquer reclamação, caso venham a ocorrer;
- 9.2.11. Prestar as atividades objeto da licitação, utilizando de mão de obra qualificada e devidamente especializada, necessária à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações deste Termo;
- 9.2.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias, até o limite previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.13. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo, inclusive salários de pessoal, alimentação, hospedagem e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação.
- 9.2.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato ou a seu substituto, indicado pelo Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução dos serviços.



- 9.2.15. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao Contratante ou a não prestação satisfatória dos serviços.
- 9.2.16. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, documentos elaborados e informações obtidas reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do Contratante;
- 9.2.17. Substituir imediatamente, a critério do Contratante, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado.
- 9.2.18. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 9.2.19. Fornecer todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos equipamentos e software fornecidos.
- 9.2.20. Refazer, sem ônus para o Contratante, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas.
- 9.2.21. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa;
- 9.2.22. Os profissionais disponibilizados pela Contratada para a prestação dos serviços não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante e deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do Contratante, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 9.2.23. Não ceder ou transferir a outra empresa, total ou parcialmente, os serviços contratados;
- 9.2.24. Responsabilizar-se por eventuais despesas de custeio com deslocamentos de técnicos da Contratada ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos;
- 9.2.25. Deverá ser fornecido documento que comprove a importação legal dos equipamentos conforme Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, em seu artigo terceiro, inciso III;
- 9.2.26. Submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança vigentes no Contratante e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização do Contratante;
- 9.2.27. Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no MME, pelo representante legal da Contratada, conforme Anexo I deste Termo;
- 9.2.28. Providenciar a assinatura do Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança vigentes no Contratante, por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, conforme Anexo II deste Termo.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 10.1. PRAZOS E CONDIÇÕES

- 10.1.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá instalar as licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



- 10.1.2. As Ordens de Serviço somente serão validadas e liberadas para pagamento quando as condições a seguir forem satisfeitas:
- I. As licenças forem entregues e instaladas pela Contratada atendendo às especificações contidas neste Termo;
  - II. O fornecedor emitir Certificado de Garantia de 12 meses para as licenças entregues;
  - III. A qualidade do serviço tiver sido avaliada e aceita pela área de TI.
- 10.1.3. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- 10.1.4. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independente da descrição da proposta, através de documentos do fornecedor como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica.

## 11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

- 11.1. Todos os produtos entregues e serviços prestados pela Contratada estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pelo Contratante;
- 11.2. A avaliação da qualidade será realizada no momento da entrega dos produtos e por meio da verificação dos serviços durante e após a sua instalação e configuração;
- 11.3. O controle de qualidade será executado com base nos parâmetros definidos no item 16.2 NÍVEIS DE SERVIÇO;
- 11.4. Durante a realização dos serviços os Fiscais Técnicos verificarão a atuação dos profissionais da Contratada quanto ao cumprimento dos roteiros, procedimentos e manuais operacionais, além do cumprimento das normas de segurança da informação do Contratante;
- 11.5. Todos os produtos deverão atender às especificações contidas neste Termo e a garantia deverá ser executada conforme as disposições aqui estabelecidas. Só será efetuado pagamento à contratada após o ateste por parte do Contratante quanto à adequação às especificações exigidas e à qualidade dos produtos adquiridos.

## 12. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

- 12.1. Antes de iniciar a execução dos serviços demandados, serão definidos prazos e responsabilidades que deverão ser cumpridos por cada um dos papéis abaixo a fim de possibilitar o atendimento da demanda no prazo estipulado.
- 12.2. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
- 12.3. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato.
- 12.4. Fiscal Administrativo do Contrato: Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- 12.5. Fiscal Requisitante do Contrato: Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
- 12.6. Preposto: Representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



### 13. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS

13.1. A estimativa de volume de bens e serviços levou em conta levantamento do quantitativo de funcionários, computadores em rede, equipamentos de missão crítica, que demonstrou a necessidade de aquisição e consequentemente a atualização do quantitativo de licenças, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8	Aquisição de Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, Symantec Advanced Threat Protection – Usuários	Unidade	1200

### 14. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 14.1. O Contratante emitirá Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, especificando os serviços e/ou produtos a serem entregues pela Contratada;
- 14.2. Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a Contratada deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante. Esse profissional fará a interação entre o Contratante e a Contratada, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante;
- 14.3. Serão agendadas reuniões, conforme a necessidade, a fim de possibilitar a interação entre o Contratante e a Contratada, devendo ser registradas pela Contratada em atas as decisões tomadas.

### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, que deverá conter as informações necessárias à conferência do objeto fornecido, incluindo seu valor total, impostos, descontos, em conformidade com o preço contratado;
- 15.2. O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto;
- 15.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 15.4. Após 30 (trinta) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo IV, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos deste Termo, o Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo V;
- 15.5. Antes do pagamento, o Contratante verificará a regularidade fiscal da Contratada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios oficiais;
- 15.6. Eventual situação de irregularidade fiscal da Contratada não impede o pagamento se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências pendentes ao sancionamento da Contratada e rescisão contratual.
- 15.7. Ao Contratante fica reservado o direito de retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a Contratada;
- 15.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 15.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade inferior à demandada.



- 15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso”.

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 16.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1.1. O objeto licitado deverá ser entregue e instalado pelo próprio fornecedor ou por técnico(s) da empresa fornecedora;
- 16.1.2. A Solução de Tecnologia da Informação fornecida poderá, a qualquer tempo, ser manuseada por técnicos habilitados do Contratante;
- 16.1.3. As Ordens de Serviço somente serão validadas e liberadas para pagamento quando as condições a seguir forem satisfeitas:
- a) A Solução de Tecnologia da Informação for entregue e instalada, atendendo às especificações contidas neste Termo;
  - b) O fornecedor emitir certificado de garantia de 12 (doze) meses *on-site* para as licenças entregues; e
  - c) A qualidade do serviço for avaliada e aceita pela área de tecnologia da informação.
- 16.1.4. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 16.1.5. Após 30 (trinta) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo IV, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos deste Termo de Referência, o Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo V;
- 16.1.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo; e
- 16.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

### 16.2. NÍVEIS DE SERVIÇOS

#### 16.2.1. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 16.2.1.1. O Contratante disponibilizará o espaço no CPD e refrigeração suficiente para comportar os equipamentos novos a serem adquiridos e os já existentes, assim como, a infraestrutura elétrica até o quadro de energia com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os



equipamentos novos e os já existentes, durante todo o período de instalação e/ou migração.

16.2.1.2. O Contratante se responsabilizará por manter o ambiente que sofrerá intervenção com a última cópia de segurança completa (backup full), realizada e válida.

16.2.1.3. A Contratada deverá instalar a solução ofertada nas instalações do Contratante;

### 16.3. CONDIÇÕES DE SUPORTE, GARANTIA E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 16.3.1. Detalhamento das Atividades de Suporte:

16.3.2. O suporte técnico deverá ser prestado para cada solução adquirida e deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento "on-site", se requerido pelo Contratante, conforme os índices de criticidade abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento	Prazo Máximo de Restauração de Serviço
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto na operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 2 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site Em até 15 min. um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone. Gerente técnico do fabricante deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	Em até 8 horas Entrega da Solução em até 6 dias.
Severidade 2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente.	Em até 4 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site. Em até 2 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada. Gerente técnico do fabricante deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	Em até 16 horas Entrega da Solução em até 10 dias.
Severidade 3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo: Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações.	Em até 8 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site. Em até 6 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante entra em contato.	Em até 24 horas Entrega da Solução em até 15 dias ou na próxima atualização do Software.
Severidade 4 (Baixa)	O problema é pequeno, u de documentação. Exemplos: O problema não afetou as operações da contratante negativamente; Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado.	Em até 12 horas um técnico do fornecedor entra em contato. No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial	Em até 72 horas Entrega da Solução em até 20 dias ou considerado para as próximas atualizações do Software

16.3.3. O atendimento pelo fabricante deve estar disponível para os produtos de segurança, disponibilidade e pela combinação de ambos;

16.3.4. O fabricante deverá disponibilizar 24x7x365 um recurso humano designado para fornecer assistência ao gerenciamento de todos os incidentes de suporte cadastrados junto ao mesmo;



- 16.3.5. A cada chamado de suporte categorizado como grau de severidade 1, os recursos previstos no item 12, deverão ser notificados e iniciará o auxílio na condução do processo internamente junto ao fabricante;
- 16.3.6. Deverá ser fornecido um serviço a nível mundial de monitoramento proativo para ameaças de segurança que encaminhe notificações técnicas via e-mail;
- 16.3.7. Deverão ser executados por parte do fabricante, relatórios trimestrais referente ao histórico dos incidentes, independente de seu estado (abertos, fechado e em andamento);
- 16.3.8. Para eventos caracterizados como Severidade 1 e/ou Severidade 2, deverão ser disponibilizadas até 4 visitas presenciais solicitadas sob demanda no período de 12 (doze) meses em regime 24 x 7 x 120 para resolução dos chamados, atividades proativas com acesso as ferramentas de propriedade exclusivas do fabricante para análise de capacidade e reparos;
- 16.3.9. Deverão ser fornecidos para consumo 120 dias em meio período, durante o horário comercial de um engenheiro do fabricante, devidamente registrado no quadro de funcionários do fabricante, através do regime de CLT, e será designado para tarefas, de no mínimo, manutenção proativa, reparos e análise de capacidade, esta comprovação deverá ser entregue juntamente com a entrega dos manuais de comprovação técnica, anterior a fase da amostra;
- 16.3.10. Deve possibilitar a abertura de chamados de suporte, para no mínimo, os seguintes métodos via telefone, e-mail, "website" do fabricante;
- 16.3.11. Todos os prazos para atendimento da garantia começarão a ser contados a partir da abertura do chamado independentemente deste ter sido feito via telefone, e-mail, Website do fabricante;
- 16.3.12. O período de suporte deve estar diretamente atrelado ao período de garantia da solução;
- 16.3.13. Dentro do prazo máximo de solução está compreendido o prazo de atendimento;
- 16.3.14. Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe ao fornecedor dar início, junto ao Contratante, às providências que serão adotadas para a solução do chamado;
- 16.3.15. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa;
- 16.3.16. Os serviços de atendimento de garantia para chamados de severidades 1 e 2 não podem ser interrompidos até o completo restabelecimento de todas as funções do sistema paralisado (indisponível), mesmo que para isso tenham que se estender por períodos noturnos e dias não úteis (sábados, domingos e feriados);
- 16.3.17. O fornecedor emitirá relatório sempre que solicitado pelo Contratante, em papel e em arquivo eletrônico, preferencialmente em arquivo texto, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:
  - a. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
  - b. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
  - c. Data e hora de abertura;
  - d. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
  - e. Identificação do técnico do Contratante que registrou o chamado;
  - f. Identificação do técnico do Contratante que atendeu o chamado da garantia;
  - g. Descrição do problema;
  - h. Descrição da solução;



- i. Informações sobre eventuais escalafões;
  - j. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
  - k. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório.
- 16.3.18. Deverá ser emitido um relatório de histórico e revisão de casos, fornecido pelo gerente técnico do fabricante, sob os chamados abertos ou de responsabilidade do fabricante;
- 16.3.19. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de criticidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;
- 16.3.20. Para esses problemas, o fornecedor deverá nos prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao Contratante, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada para o Contratante;
- 16.3.21. Esta solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, no caso da necessidade de criação de um patch/fix;
- 16.3.22. Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta dias), duas ocorrências de defeitos por inoperância do produto ou 3 (três) ocorrências de deficiência operacional do produto;
- 16.3.23. As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da proponente;
- 16.3.24. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas da solução, o Contratante deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo Contratante, para execução das atividades de manutenção;
- 16.3.25. O proponente deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da administração do Complexo Central de Tecnologia do Contratante, caso requeiram;
- 16.3.26. O relatório deve ser assinado por representante do Contratante, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;
- 16.3.27. Durante o período de garantia o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de hardware e software;
- 16.3.28. Durante o período de vigência do contrato o Contratante terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.

#### 16.4. CANAIS DE ATENDIMENTO:

- 16.4.1. Será disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800;
- 16.4.2. Em caso de indisponibilidade do canal de atendimento disponibilizado, os chamados técnicos poderão ser abertos via e-mail, "website" do fabricante, telefone, etc;
- 16.4.3. O fornecedor deve informar página da Internet onde estejam disponíveis drivers atualizados, últimas versões do firmware e demais informações sobre detalhes



técnicos dos equipamentos, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas pelo Contratante para o acesso.

## 17. GARANTIA

### 17.1. DA SOLUÇÃO DE TI

- 17.1.1. O fornecedor concederá ao Contratante garantia integral durante 12 (doze) meses, "on-site" com atendimento 24 horas por dia e sete dias por semana, a contar da data de homologação do produto, contra qualquer defeito ou problema em toda a solução, incluindo avarias no transporte dos equipamentos até o local de entrega, mesmo ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Contratante;
- 17.1.2. O fornecedor garante por, no mínimo, 12 (doze) meses o fornecimento dos componentes de software, para manutenções, suporte técnico ou ampliações, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.
- 17.1.3. Durante o período de garantia, deve ser efetuada manutenção preventiva, em intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos pelo Contratante, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da solução, para tanto, o proponente deve fornecer, quando da assinatura do contrato, cronograma com previsão das manutenções preventivas;
- 17.1.4. Manutenção corretiva será efetuada sempre que a solução apresente falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado;
- 17.1.5. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais ao Contratante;
- 17.1.6. Durante o período de garantia, qualquer componente que apresente defeito ou mau funcionamento, sem indicação de solução, deve ser substituído imediatamente.

### 17.2. CONTRATUAL

- 17.2.1. Será exigida da Contratada, no momento da assinatura do Contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia;
- 17.2.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;
- 17.2.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante;
- 17.2.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a Contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Contratante. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nos. 827 e 836 do Código Civil;
- 17.2.5. Encerrada a vigência contratual, a Contratada solicitará a devolução da garantia ao fiscal do Contrato através de documento contendo o timbre da Contratada e assinado pelo responsável;
- 17.2.6. A área responsável irá elaborar ofício autorizando a Contratada a retirar o valor junto à instituição em que se encontra a garantia.



## 18. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

- 18.1. A Contratada deverá garantir a segurança das informações do Contratante e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Contratante no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;
- 18.2. Toda a documentação gerada durante a vigência do Contrato deve ser repassada ao Contratante com todos os direitos de propriedade;
- 18.3. Todos os produtos fornecidos como resultado da execução do projeto serão de propriedade do Contratante, aplicando-se as restrições relativas aos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de tecnologia da informação, conforme regula a lei nº 9.610/98;
- 18.4. 7.5.4. A Contratada deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações do Contratante e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização do Contratante;
- 18.5. Após a assinatura do Contrato, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão assinar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, comprometendo-se a preservar as informações a que tiverem acesso em virtude dos serviços prestados.

## 19. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 19.1. As sanções a serem aplicadas durante o certame licitatório serão definidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na entrega dos materiais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
  - I. Advertência;
  - II. Multa (na forma dos itens 7.6.7 e 7.6.8);
  - III. Suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação, e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Órgão Sancionador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  - V. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 19.4. Caberá ainda ao fiscal, o papel de notificar a empresa Contratada quando da inexecução total ou parcial do objeto.
- 19.5. As sanções previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas juntamente com as sanções de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a



defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.7. Segue abaixo quadro contendo os graus de correspondência nos casos de multa e advertência:

Grau	Correspondência
1	Advertência por ocorrência
2	0,2% do valor total da contratação, por ocorrência e até o 20º dia corrido
3	5% do valor do contrato, por ocorrência, limitado a 10%
4	20% do valor do contrato, ensejando seu desfazimento

19.8. Abaixo consta a relação das inexecuções totais ou parciais:

Item	Descrição	Sanções aplicáveis por grau e por reincidência			
		1	2	3	4
1	Atrasar o fornecimento.	1 vez	1 vez	1 vez	1 vez
2	Fornecer os bens em embalagens dessemelhantes as especificadas no edital do pelo fabricante.	1 vez	1 vez	1 vez	1 vez
3	Entregar os bens fora do prazo estipulado.	1 vez	1 vez	1 vez	1 vez
4	Entregar os bens em locais diferentes dos estipulados.	1 vez	1 vez	1 vez	1 vez
5	Atrasar injustificadamente a entrega dos bens.	1 vez	1 vez	1 vez	1 vez
6	Entregar os bens em quantidades diferentes da estipulada no edital ou nota de empenho.	1 vez	1 vez	1 vez	1 vez
7	Entregar os bens com defeitos, avarias ou qualquer outro dano por manipulação incorreta ou falta de zelo.	1 vez	1 vez	1 vez	1 vez
8	Transportar os bens de forma inadequada.	1 vez	1 vez	1 vez	1 vez
9	Não fornecer o objeto na forma estipulada no edital.	1 vez	1 vez	1 vez	1 vez
10	Não atender à solicitação de substituição dos materiais com defeitos, avarias ou fora da especificação.	1 vez	1 vez	1 vez	1 vez
11	Encaminhar nota fiscal em desconformidade com os bens ou quantidades diferentes da entregue no MME	1 vez	1 vez	1 vez	1 vez
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos, caso houver, não previstos nesta tabela de multas	1 vez	1 vez	1 vez	1 vez

19.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo ou Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

19.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



- 19.12. Aplicar-se-á advertência por faltas consideradas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 19.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 19.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.15. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratada.”

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 20.1. A presente contratação está estimada em **R\$ 462.000,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) conforme abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	VI Unitário	VI. Total
1	8	Aquisição de Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, Symantec Advanced Threat Protection – Usuários	Unidade	1200	R\$ 385,00	R\$ 462.000,00

## 21. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 21.1. A aquisição objeto da licitação, está enquadrada na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto no Decreto nº 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo e no Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de contrato, não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração a continuidade do Termo de Contrato.
- 22.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** - CNPJ/MF nº 37.115.383/0001-53, sediado na Esplanada dos Ministérios – Bloco U, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **INFOSEC Tecnologia da Informação Ltda.** - CNPJ nº 11.266.883/0001-00, estabelecida na SCN Quadra 05 Torre Sul, Sala 1212, Ed. Brasília Shopping, Asa Norte - CEP: 70715-900 - Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 30/2016 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus



empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência o CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe



adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar o CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;



V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, 09 de dezembro de 20 16

De Acordo.

Pelo CONTRATANTE:

**ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Pela CONTRATADA :

**LEONARDO GARCIA ROCHA**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: **ROSANA HELENA PERNA**  
CPF/MF: **732404533-15**

Nome: **RICARDO ALEXANDRE DE JESUS SILVA**  
CPF/MF: **802.992.961-72**





ANEXO III

ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

Identificação

OS / OFB:                      Data de Emissão:                      Emergencial: Sim ( )

Não ( )

Área Requisitante da Solução:

Nome do Projeto:                      Sigla:

Contratada:                      Contrato Nº:

1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1		R\$		
2		R\$		
3		R\$		
...		R\$		
TOTAL =		R\$		

2 – Instruções Complementares

3 – Cronograma

Id      Tarefa    Início    Fim

1  
2  
3

...

4 – Documentos Entregues

( ) – \_\_\_\_\_  
( ) – \_\_\_\_\_  
( ) – \_\_\_\_\_

( ) – \_\_\_\_\_  
( ) – \_\_\_\_\_  
( ) – \_\_\_\_\_

5 – Datas e Prazos

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços      \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços      \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Prazo Total do Contrato (com a Garantia)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_      ( \_\_\_\_\_ ) dias



Ciência

**CONTRATANTE**

**Área/Fiscal Requisitante da Solução**

\_\_\_\_\_  
<Nome> Matrícula: <Matr.>

**Gestor do Contrato**

\_\_\_\_\_  
<Nome> Matrícula: <Matr.>

**CONTRATADA**

**Preposto**

\_\_\_\_\_  
<Nome> - <Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
<Nome> - Matrícula: <Matr.>



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato:

Nº da OS /OFB:

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou bens, integrantes da O.S./OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens **ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima identificado.

**De Acordo**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Fiscal Técnico do Contrato**

**Preposto**

\_\_\_\_\_  
<Nome> Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome> <Qualificação>

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:

Nº da OS / OFB:

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

De Acordo

Gestor do Contrato      Fiscal Requisitante do Contrato

\_\_\_\_\_  
<Nome> Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome> <Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



## Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2016 - UASG 320004

Nº Processo: 48000001679201656.

PREGÃO SRP Nº 21/2015. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 11266883000100. Contratado: IN-FOSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO-LTDA - ME. Objeto: Aquisição de solução de segurança integrada para estações de trabalho e ambiente corporativo, baseado nas soluções de mercado com foco na monitoração e proteção da segurança tecnológica, por conseguinte em sua implantação, configuração, garantia, suporte e transferência de conhecimento para atendimento das necessidades do Mi-

nistério de Minas e Energia. Fundamento Legal: LEI 10520/2002, DECRETO 3555/2000, DECRETO 5450/2005, E LEI 8666/1993 E ALTERAÇÕES. Vigência: 09/12/2016 a 09/12/2017. Valor Total: R\$462.000,00. Fonte: 134032183 - 2016NE800653. Data de Assinatura: 09/12/2016.

(SICON - 09/12/2016) 320004-00001-2016NE800581

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2016 - UASG 320004

Nº Processo: 48000001617201644

PREGÃO SRP Nº 24/2014. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 72381189000625. Contratado: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Objeto: Fornecimento de 900 (novecentas) unidades de microcomputadores (Dell - Optiplex 7040 Micro). Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto nº 7892/2013, Decreto nº 5450/2005 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Vigência: 06/12/2016 a 19/01/2017. Valor Total: R\$3.951.000,00. Fonte: 334032183 - 2016NE800662. Fonte: 134032183 - 2016NE800663. Data de Assinatura: 06/12/2016.

(SICON - 09/12/2016) 320004-00001-2016NE800581

Coordenação de Administração  
de Contratos / CGCC  
Fls. \_\_\_\_\_

E DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER A REGIONAL DE TRANSMISSÃO DO TOCANTINS - OTT, para aplicação na Eletrobrás Eletronorte - Regional de Transmissão do Tocantins - OTT Modalidade: Pregão Eletrônico. Valor Total: R\$ 11.014,30. Data de assinatura: 01/12/2016. Signatários: pela contratante: Jose Pedro Dos Santos. Pela contratada: Uilma Holanda Cavalcante Aguiar

AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA CP-012-6-0075

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, torna público que está adiando para o dia 19/12/2016, às 15:00 horas, no SCN Quadra 6, Conjunto A, Bloco C, Entrada Norte 2, Mi- niauditório, 1º subsolo, a sessão pública para abertura dos Invólucros II - Propostas Comerciais da licitação em referência, anteriormente prevista para o dia 13/12/2016, cujo objeto é ampliação da SE Barra do Peixe 230/138/13,8 kV - Etapa AT4/AT5, localizada no Estado do Mato Grosso, incluindo projeto executivo e SPCS, execução das obras civis e montagem eletromecânica, e fornecimento total de equipamentos e materiais.

ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL  
Diretor de Gestão Corporativa

CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2016

CONTRATANTE: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: ZILOTRÔNICA TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: aquisição de instrumentos destinados ao sistema de monitoramento em tempo real (alicate amperímetro CA/CC TRUE-RMS, alicate de medição de corrente de fuga CA e gerador de função arbitrária), pelo valor de R\$ R\$ 16.948,00 (dezesesse mil novecentos e quarenta e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XXI da Lei 8666/93. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pelo Departamento de Logística e Operações - DLO e Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

OBJETO: O Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público que as empresas: Atma engenharia indústria e comércio Ltda. Runtime automation soluções industriais Ltda e TAG sistemas de automação Ltda, estão habilitadas na primeira fase da tomada de preços supra, para SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS para o sistema dos guinchos hidráulicos das instalações do labuat externo da unidade do cepel - Adrianópolis-Nova Iguaçu-RJ. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, conforme determina o § 5º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2016  
RAIMUNDA SILVA DE SANTANA  
Pº Departamento de Logística e Operações

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 97/2016

Objeto: Contratação de empresa para ampliação da subestação Compensa - 138/13,8 KV, incluindo projeto executivo, a execução das obras civis e montagem eletromecânica, e o fornecimento de equipamentos e materiais localizada no município de Manaus, no Estado do Amazonas. Habilidades: TECMON Montagens Téc. Industriais Ltda; PROELT Engenharia Ltda; e Consórcios SIEMENS Ltda / INTEC Inst. Téc. de Engenharia Ltda; Inabilitada: DECOL Decorações Engenharia e Comércio Ltda e Consórcios Construtora Remo Ltda / Remolux Comercial Ltda.

ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA REIS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2016. Contratada: CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. CNPJ 10.965.693/0001-00. Motivo: Acréscimo correspondente a 24,44% do quantitativo contratado inicialmente. Valor para o período, incluindo acréscimo: R\$ 9.997.854,70. Suporte legal: Art. 65, I, "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 06/12/2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AVISO DE ALTERAÇÃO

O Diretor-Geral Substituto em Exercício da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, com base na Resolução de Diretoria nº 1006, de 9 de dezembro de 2016, e no que consta no processo nº 48610.010787/2016-31, comunica aos agentes econômicos do setor de petróleo e gás natural, e aos demais interessados, a alteração do cronograma da 4ª Rodada de Licitações de Áreas com Acumulações Marginais, como segue abaixo:

Evento	Data
Publicação do edital e do modelo do contrato de concessão	19.01.2017
Seminário jurídico-fiscal	26.01.2017
Fim do prazo para preenchimento do formulário de inscrição, entrega dos documentos de inscrição e pagamento da taxa de participação	03.02.2017
Data-limite para apresentação das garantias de oferta	11.04.2017
Sessão pública de apresentação das ofertas	11.05.2017
Prazo para entrega dos documentos de qualificação (licitante vencedor)	12.05 a 22.05.2017
Adjudicação do objeto e homologação da licitação	Até 20.07.2017
Prazo para entrega dos seguintes documentos: (1) de assinatura dos contratos de concessão; e (2) de qualificação da afiliada indicada para assinar os contratos, se for o caso.	21.07 a 31.07.2017
Prazo para pagamento do bônus de assinatura e envio do comprovante	21.07 a 22.08.2017
Assinatura dos contratos de concessão	Até 31.08.2017

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 61/2016 - UASG 323031

Nº Processo: 48610012020201647. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente gráfico (envelopes, capas de processo, etiquetas) Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 12/12/2016 de 09h00 às 17h00. Endereço: Av Rio Branco Nº 65 - 12º ao 22 Andar - Bairro Centro RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323031-05-61-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/12/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBERTO DE CASTRO REBELLO  
Superintendente

(SIDEAC - 09/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

PREGÃO Nº 65/2016 - UASG 323031

Nº Processo: 48610010444201677. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços continuados de suporte técnico e de manutenção corretiva e eventual, com fornecimento de peças on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, para equipamento do tipo storage, modelo NETAPP FAS2240-4, com 02 (duas) gavetas e capacidade total aproximada de 96TB Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/12/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av Rio Branco Nº 65 - 12º ao 22 Andar - Bairro Centro RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323031-05-65-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/12/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JORGE LUIS DE ALMEIDA  
Superintendente Adjunto da Sga

(SIDEAC - 09/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

PREGÃO Nº 73/2016 - UASG 323031

Nº Processo: 48610007221201622. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte terceirizado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessoriedade.html>, pelo código 00032016121200098

com alocação de motoristas e veículos, a ser executado em caráter continuado, pago mensalmente pelo quantitativo aferido, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/12/2016 de 09h00 às 17h00. Endereço: Av Rio Branco Nº 65 - 12º ao 22 Andar - Bairro Centro RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323031-05-73-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/12/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBERTO DE CASTRO REBELLO  
Superintendente

(SIDEAC - 09/12/2016) 323031-32205-2016NE800231

## CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETTROBRAS, CONTRATADA: Contrate Palestras Comunicação e Eventos Ltda. - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de palestra (ação educacional) sobre "a importância das mudanças para a sobrevivência no mundo moderno". FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, e parágrafo primeiro combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação. Aprovado pelo Superintendente de Gestão de Pessoas e ratificado pelo Diretor de Administração, através do Memorando DJPD-02/2016, de 05/12/2016.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento de Quinto Termo de Aditivo Contratual OTT: 4500080435. Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL